



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA 18/2021
Ao Projeto de Lei Municipal nº. 021/2021
de 12 de Abril de 2.021.

“Dispõe Sobre A Criação, Constituição E Funcionamento Do Fundo Municipal De Desenvolvimento Do Desporto E À Alteração Da Lei Municipal Nº167/1999, A Qual Cria O Conselho Municipal Do Desporto E Dá Outras Providências”

Fica alterado a Ementa do Projeto de Lei nº 21/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Criação do Conselho Municipal Do Desporto, e Fundo Municipal De Desenvolvimento Do Desporto e dá outras Providências”

Fica alterado o Preâmbulo do Projeto de Lei nº 21/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica alterado o artigo 2º do Projeto de Lei nº 21/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho municipal de Desportos será constituído de dez (10) membros e seus respectivos suplentes, nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal dentre eles esportistas do Município, representantes do poder Público e Sociedade Civil organizada, a saber:

- I. 01 (um) representante da modalidade de Voleibol;**
- II. 01 (um) representante da modalidade de Futebol;**
- III. 01 (um) representante da modalidade de Basquetebol;**
- IV. 01 (um) representante da modalidade handebol;**
- V. 01 (um) representante da modalidade artes marciais;**
- VI. 05 (cinco) indicados pelo Poder Executivo Municipal;**

**RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
QUERÊNCIA MT**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 267/2021
Data: 13/05/2021 - Horário: 09:51
Legislativo - EMMO 18/2021



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desporto terá duração de 02 anos, permitida uma recondução.

Fica alterado o artigo 5º do Projeto de Lei nº 21/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Desporto terá sua organização e normas de funcionamento definidas em seu Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos seus membros, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a sanção desta Lei.

Acrescenta-se o Parágrafo Único ao Art. 10 do Projeto de Lei nº 21/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Os recursos do Fundo serão movimentados pelo seu Presidente, conjuntamente com o tesoureiro do município.

Parágrafo Único. As contas e o relatório do Fundo Municipal de Desporto e Lazer, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal do Desporto - CMD, bimestralmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica.

Altera-se o Caput do Art. 13 e corrige-se o Parágrafo Único do Art. 13 do Projeto de Lei nº 21/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 O Fundo Municipal de Desporto será regido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, sob Orientação e controle do Conselho Municipal de Desporto.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Desporto integrará o Orçamento do Município e será aplicado na manutenção do Desporto.

Altera-se Art. 16 do Projeto de Lei nº 21/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 167, de 17 de Março de 1999.

Comissão De Constituição Justiça e Redação
Presidente

**RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
QUERÊNCIA MT**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo atender a recomendação do Parecer Jurídico nº 26/2021, que apontou algumas falhas na técnica legislativa e também propor algumas alterações na constituição do Conselho permitindo maior participação da sociedade para deliberação no referido órgão consultivo e deliberativo.

Por esse motivo estamos apresentando a presente emenda e conto com o apoio dos demais edis para aprovarmos esta emenda.